

ESTATUTO INTERNO DA COMADEC

ESTATUTO INTERNO DA COMADEC – CONVENÇÃO DE IGREJAS E MINISTROS DAS ASSEMBLEIAS DE DEUS NO ESTADO DO CEARÁ E OUTROS.

PREÂMBULO: Os Pastores(as), Evangelistas da COMADEC na República Federativa do Brasil, em perfeita comunhão com os MEMBROS, em nome do Pai, e do Filho, e do Espírito Santo, com poderes especiais para reformar esta Carta de Organização Estatutária, registrada e do Registro de Pessoas Jurídicas do Cartório de Registro Especial de Títulos 841-21/03/2019 e Documentos desta Comarca, de Horizonte.do Estado do Ceará INSCRIÇÃO FEDERAL C.N.P.J 33.116.318.0001-91, tendo em vista a promoção da paz, harmonia, disciplina, unidade e edificação do povo de Deus, elaboram, decretam e promulgam a seguinte Regulamento do seu Estatuto.

CAPÍTULO I – Da Denominação, Natureza, Sede, Foro e Finalidades

Artigo 1º – A instituição denominada COMADEC – Convenção de Igrejas e Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Ceara e outros com a sigla COMADEC, fundada em Junho de 2018, pelo o Pr. Maurício Gomes ..Devidamente registrada na CADB nº de Registro 0291 – Convenção da Assembleia de Deus no Brasil que tem como Presidente o Pr. Samuel Câmara. A COMADEC é uma sociedade civil de natureza religiosa, sem fins lucrativos, por prazo indeterminado, passando a ter existência jurídica nesta data.

Artigo 2º – A COMADEC tem sua sede ADM Provisória na Sede da Assembleia de Deus Semente do Evangelho situada rua planejada leiros -Chorozinho CE –tendo o seu foro nesta Cidade e atividades em todo o Brasil e no Exterior. Por motivo que sua sede centro de eventos esta em construção localizada na BR 116 km 37 lot terras horizonte avenida 01 s/n .Horizonte/CE

Artigo 3º – A COMADEC é o órgão máximo de representatividade de todos os Pastores(as), Evangelistas das Igrejas Assembleias de Deus NO BRASIL, e outras e EXTERIOR com poderes para deliberar sobre assuntos a eles relacionados. Parágrafo Único – Os Pastores(as), Evangelistas e Presbíteros, Missionários(a), para efeito deste Estatuto serão denominados simplesmente de Membros.

Artigo 4º – A COMADEC tem como finalidade: a) Reunir os seus Membros em Convenção e encontros; b) Promover o conagraçamento espiritual entre os seus Membros; c) Incentivar o trabalho de evangelização no Estado do Ceará e onde se fizer 2 necessário; d) Realizar Simpósios e Seminários, visando ao aprimoramento doutrinário e espiritual e a educação de seus Membros filiados; 1. e) Manter os princípios morais e espirituais preceituados na Bíblia Sagrada.

CAPÍTULO II – Da competência

Artigo 5º – **Compete a COMADEC:** I – Consagrar, autorizar mediante indicação do Presidente Filiado após uma análise de progresso do ministro, Pastores, Evangelistas (as); no caso de Auxiliar e Diácono(a), Presbítero e Missionários(a) na Igreja local. Obs: O Presbítero e Missionários(a) Consagrado ou separado Pode Filiar-Se A Comadec depois que passa pela análise da comissão de ingresso. – Os Candidatos À Consagração E Os Que Irão Ser Recebidos Deverão Entregar Suas Documentações 30 (TRINTA) Dias Antes Do Início Da A.G.O Ou Encontros Convencionais Na Secretaria Da Comadec Que Encaminhará Ao Conselho ;os mesmo deverão ter Curso básico de teologia ou cursando com um período de 1 ano. –

É Vetado A Secretaria Da Comadec Receber Documentação Depois Da Data Limite De 30 (Dias) Antes Da Assembleia Geral Ordinária – (A.G.O). – Único – A Idade Mínima Para Ser Autorizado Pela Comadec Para Evangelista E De **25 Anos De Idade**... Após Um Ano De Autorização .. taxa para Consagração 10,5% ...O Presidente Do Mesmo Entrará Em Contato Com A Diretoria Do Conselho Da Comadec Para Uma Avaliação Da Ficha Do Mesmo Autorizado ...O presidente do mesmo ira separa o mesmo ..qual será apresentado para comadec ..para se Autorizado o mesmo ira responder um questionário .. Se Por Ventura O Mesmo Que Foi Autorizado Não Cumprir Com Os Seu Compromisso Com O Seu Ministério De Origem E Com A Comadec Ou Se Desliga Do Ministério A Qual É Filiado

Não Será Ordenado E Voltará Ao Seu Cargo De Origem.. Ordenação De Evangelista Ou consagração a Presbítero Será idade mínima De **25 Anos**, Bem Como Deverá Ter Pelo Menos **O Curso Básico Em Teologia**, Através De Seminários Reconhecidos Pela COMADEC, CONFRADECE ,CGADB Ou CADB. Para recebimento ou ordenação de Pastor ..idade mínima 30 Anos e ter passado pela etapa eclesiástica... envia para secretaria comprovante de consagração para uma avaliação do conselho.

V-Único – Somente Poderão Ser separado e

Autorizado À Função De Evangelista, Os Presbíteros Que Tenham Sido Consagrados À Pelo Menos **02 (Dois) Anos Antes Da Ordenação, E No Mínimo 10 (Dez) Anos** De Conversão que a qual aceitou a Jesus .

Requisitos para a filiação de novos ministros COMADEC.

O objetivo é a conservação da boa reputação da convenção COMADEC, como uma convenção séria e responsável diante da sua representatividade das igrejas e ministros filiados.

1° Aqueles que desejarem se filiar a convenção COMADEC, precisam está munidos da carta de recomendação da igreja que foi membro ou da convenção que foi filiado obs Documentação da igreja ata de fundação estatuto cnpj inicio se filia presidente e vices presidentes. Se não tive CNPJ ..Terá um Prazo de 1 ano para regularização

2° Precisa ser indicado por um pastor filiado a Comadec ou em caso que tenha conhecido a existência da convenção por meio das mídias sociais, será avaliado pelo conselho de ética "precisa está munido de todos os documentos exigidos para a filiação.

Cada caso será analisado pela presidência e o conselho de ética. Depois de analisado será emitido um parecer da decisão da presidência ao solicitante para a filiação.

"Que será por meio digital "

4° nos estaremos consultando o histórico de atestado de antecedentes criminais.

Observação; cada caso será analisado pela presidência e conselho de ética.

– Exercer Ação Disciplinar Sobre Os Seus Membros Filiados;

Iv – Deliberar E Aprovar Sobre Filiação De Pastores, Evangelistas, Presbíteros E Missionários (As) De Outras Convenções E Igrejas;

V – Indicar Através Do Seu Presidente, Representantes Para Fazer Parte de departamentos na COMADEC;

VI – Agraciar com diplomas e/ou comendas, por relevantes serviços prestados COMADEC, pessoas de ilibada conduta moral, estranhas ao seu quadro de Membros;

VII – Fornecer credenciais aos seus Membros filiados, tais como: a) Carteira de Identificação;

b) Certificado de Consagração; ata de Ordenação para evangelista e pastor) Carta de Evangelista Autorizado; d) Diploma de reconhecimento por relevantes serviços prestados à COMADEC à critério da maioria absoluta da Mesa Diretora.

3 Parágrafo Único – Os documentos de que tratam as letras " a" , " b" e "c" , do inciso VII serão de propriedade exclusiva da COMADEC, tendo validade de um 1 ano o enquanto o seu portador estiver fiel a Santa Palavra de Deus e o Estatuto interno em pleno gozo dos seus direitos, respeitada a validade impressa no próprio cartão de filiação. Devolver no ato do desligamento.

CAPÍTULO III – Dos membros, seus Direitos e Deveres

Artigo 6º – São Membros efetivos da COMADEC, Pastores, Evangelistas, Presbíteros e Missionários(as) devidamente credenciados e integrados no trabalho do Senhor Jesus, todos pertencentes a Igrejas Assembleia de Deus e outros. •

1º – Os Pastores, Evangelistas, Presbíteros e Missionários(as) pertencentes a outras Igrejas Assembleia de Deus, poderão filiar-se a COMADEC, através do Pastor Presidente observadas as exigências estatutárias. •

2º – Os Pastores Presidentes de outras Igrejas Assembleia de Deus, filiados à COMADEC, representarão sua Igreja de origem. •

3º – A Igreja a que se refere o parágrafo anterior, representada pelo seu Pastor Presidente, devidamente filiado à COMADEC, estará submetida às regras e normas estabelecidas neste Estatuto- Ministros vindo de outra igreja filiada a COMADEC ..o Presidente de seu Ministério de origem terá que informa a saída do mesmo protocola o desligamento mediante uma carta junto a Secretaria e Tesouraria ..o presidente que receber o novo ministro terá que indicar o mesmo para dá início ao processo de filiação.. A pós dado entrada será feita uma sindicância do motivo do desligamento do mesmo ... se assim não feito o ministro que saiu continuará desligado da Comadec.

Artigo 7º – A COMADEC assegurará aos seus Membros efetivos o direito de **participar da diretoria o dos departamento assim sendo convocado pelo presidente da COMADEC**, assegurando-lhes os seguintes direitos:

a – contribuir com ideias e propostas aos projetos de expansão para crescimento da COMADEC;

b – receber credencial;

c – solicitar antecipadamente seu desligamento do rol de membros, a qualquer época;

d – ser convocado provisórios pelo Pastor Presidente da COMADEC para ocupar outros cargos de confiança na COMADEC:

e – fica obrigatório o uso Do **Slogan da COMADEC** nas Faixadas das Igrejas e Cartaz.

Parágrafo Único – São impedidos ministros indicados pelo presidente filiados os Membros efetivos ausentes, inadimplentes com sua mensalidades ou Por Falta de Reuniões ou Encontro Referente a COMADEC os atingidos por medida disciplinar nos últimos dois anos e os inadimplentes, conforme os artigos.

Nos dias que houver Eventos Oficiais como A.G.O, A.G.E ou ENCONTROS DE MINISTROS ANUAL: **Não será permitido Cultos nas Igrejas dos Presidente Filiados** e sim todos devem comparecer aos Eventos da COMADEC.. o não comparecimento envia uma **carta justificativa 30 dias antes** com o nome do Representante que ira substituí o mesmo . .

Artigo 8º – É dever dos Membros da COMADEC, cumprir e fazer cumprir os dispositivos deste Estatuto. A Qualquer Ministros Filiados Que Não Lhe Seja Conveniente Permanecer Nesta Condição, É Assegurado O Direito De Pedir Seu Desligamento Sem Aviso Prévio . em • 4 • • 1º – O Interessado Em Se Desligar Do Quadro De Filiados Fará Seu Pedido Por Escrito, Mediante Protocolo Na Secretaria e tesouraria Da Comadec. •

§2º – Protocolado O Pedido De Desligamento, A Secretaria O Remeterá À Tesouraria Que Verificará Se Há Alguma Pendência Ligada Ao Requerente.

§3º – Não Será Encaminhado À Diretoria Para Deliberação Do Desligamento, Qualquer Pedido De Candidato Que Esteja Em Débito Com A Comadec.

§4º – Não Será Desligado Da Comadec O Filiado Que Estiver Respondendo A Processo Disciplinar, Ou Sofrendo Alguma Restrição No Exercício De Qualquer Dos Direitos Estatutários. •

Único – Será Obrigatória A Devolução Da Credencial Do Filiado Que For Desligado.

Seção II – Todos Os Membros Da Comadec, Estão Sujeitos Às Seguintes Medidas Disciplinares:

I – Advertência; li – Suspensão; lii – Desligamento. – As Normas Contidas Nesta Subseção Regulamentarão O Disposto Nos Estatuto Social Em Vigor Da Comadec. – Equipara-Se Ao Abandono Das Atividades Ministeriais, Quando O Filiado Deixar De Comparecer Regularmente Às Assembleias Gerais Da Comadec. – Deixar De Comparecer, Sem Prévia Justificação, A Três Reuniões De Assembleias Gerais, Ou A Outros Atos Convencionais, Para Os Quais Tenha Sido Oficialmente Convocado **o mesmo será desligado automaticamente sem aviso prévio.**

§1º – Constatado O Abandono De Que Fala O Artigo Anterior, A Mesa Diretora Da Comadec Designará Outro Ministro Para Substituir O Que Abandonou se o mesmo esteve em cargos .

§2º – Havendo Interesse Do Ministro Incurso Na Situação Descrita No Caput Deste Artigo Em Retornar Às Atividades Ministeriais, E Aquiescendo A Comadec, O Mesmo Somente Será Reintegrado No Prazo Mínimo De Um Ano após a aprovação do conselho..

Artigo 9º – O Ministro Que Não Pagar A Contribuição Associativa Será Advertido Do Atraso, E Lhe Será Assinalado Prazo Para Quitar A Dívida.

§1º – Cada Ministro Filiado Contribuirá Com Mensalmente E Taxa De Inscrição Das A.G.O De Cada Ano, Com A Quantia Equivalente A Taxa Convencional.

§2º – Findo O Prazo De Que Fala O Caput Deste Artigo E Não Satisfeita A Obrigação, Será O Associado Suspenso Do Exercício De Seus Direitos Pelo Prazo De Noventa Dias, Podendo Este Ser Extinto Na Hipótese De Pagamento Da Dívida.

Artigo 10º – O Ministro Que Contribuir Para A Desordem No Plenário Da Assembleia Geral, Em Reunião De Órgãos Convencionais, E Que Desrespeite O Presidente, Os Filiados, A Comadec, O Estatuto E Este Regimento, Inclusive Disseminando Boatos denegrindo imagem ..Que Atinjam A Honra E A Imagem De Todos Acima Citados, Será Advertido Verbalmente Ou Por Escrito E, Em Caso De 2 Reincidências, Será Desligado Do Quadro De Filiados ou da diretoria. .Aquele Que Deixar De Cumprir Todas As Obrigações Estatutárias, Ou Que Venha A Ser Condenado Por Sentença Judicial Transitada Em Julgado, Pela Prática De Crimes Tipificados Na Legislação Penal Brasileira Como Dolosos.... Financeiro comadec... uma mensalidade em atraso o ministro filiado recebe um lembrete...e 2º mês em atraso receber uma notificação

no 3º mês consecutivos o mesmo será desligado automaticamente. E a pós o 3º/ mês as mensalidades não são acumulativas....

Artigo estatutário da convenção comadec o mesmo sendo desligado passara pelo o conselho para retorno ao quadro de filiado .

Para mas esclarecimentos entra em contato com o setor financeiro..

– **Também Será Desligado** O Filiado Que Transgredir As Normas Bíblicas Pelo Cometimento De Pecados Que Causem Escândalos E Graves Prejuízos Espirituais, Morais E Legais, Bem Como Aquele Que Promover Cisão Da Igreja. O Desligamento Do Filiado Nas Hipóteses Previstas Nos Artigos Antecedentes, Somente Ocorrerá Após O Necessário Processo Administrativo A Ser Instaurado Pelo Conselho De Ética E Disciplina Da Comadec, Segundo O Contido Nos Deste Regimento.

Artigo 11º – São Isento De Taxa de mensalidades e taxa da AGOS. Pagando só para se filiar.. Os Membro Com A Idade Acima De **75 Anos**.

Artigo 12º – Fica De Inteira Responsabilidade Dos Presidentes Filiados Quando For Convidar O Presidente Da Comadec ou Membro da Diretoria Para Um Evento De Sua Igreja, O Mesmo Terá Que Entra Em Contato Com A Secretaria Geral Da Comadec No Prazo De 30 Dias Antes, E Toda E Qualquer Despesas De

Deslocamento Será Por Conta Do Presidente Filiado. Após O Agendamento Oficializado Será Colocado No Site Da Comadec. Obs: Agendamento Só Para Os Dias De Sábado. •

1º – É Vedado A Membro Efetivo Da Comadec, Abrir Trabalho Fora De Sua Circunscrição Eclesiástica.com Distanciamento de uma Igreja Filiada de 200 metro.

• **2º – O Membro** Que Solicitar Desligamento Ou Reabilitação À Comadec, Deverá Fazê-Lo Por Escrito, Com Exposição De Motivos Para Conhecimento E Julgamento Da Mesa Diretora. •

Os Retorno so poderá retorna após paga inscrição + a Mensalidade do ano •

3º – As Rendas Da Comadec Serão Aplicadas Exclusivamente Na Sua Manutenção E Nos Seus Objetivos Estatutários.

Artigo 13º – O Membro Da Comadec, Que Não Comparecer A 03 (Três) Assembleias Convencionais, Reuniões Física Ou Online, Encontros E Santa Ceias Consecutivas Não Renova Credencial, O Mesmo Será Descredenciado Automaticamente.

6 Parágrafo Único – O Não Comparecimento Deverá Ser Justificado Por Escrito Junto À Mesa Diretora. Ou envia Um Representante no Caso extremo .enforme antes o nome do representante e seu Cargo no Ministério .

Artigo 14º – Para Ingressar.. Os Novos Presidentes para se filia.. O Mesmo Deverá Ter o mínimo 1 ano de fundação do ministério, Deverá ter passado o exercendo o mínimo 2 ano de um cargo Presbitério comprova a ordenação a evangelista e a pastor ter curso básico em teologia ..fazer inscrição pelo aplicativo , a pôs a inscrição ser aprovada a coordenadoria de sua região ira entra em contato para marca um horaria para comparece a Coordenadoria. Se o mesmo for aprovado O Mesmo Recebera em Reunião local as documentações ..porem só será oficializado na A.G.O ou encontro geral da Comadec Para **ingressar na CADB** o ministro tem que ter o mínimo 6 mês de Filiado na Comadec.

a)

Presidente Contribuir Com O Valor De Inscrição De 15% Para Taxa Admirativa Do Valor Estipulado Para O Salário Mínimo Vigente No País, Após a Inscrição Será Dado Início Ao Processo Admirativo Para Filiação Se O Ministro for aprovado o mesmo pagara a taxa dee logo queira se desliga não ira haver restituição de valores. Com 6 mês O Mesmo poderá solicita o ingresso para A CADB ..Valor Inscrição 12% Do Salário Mínimo Vigente No País..Obs. so efetua o pagamento da taxa a pós a sua aprovação

Após da Inscrição Será Dado Início Ao Processo Admirativo Para Filiação o prazo para entrega de documentação será 30 dias ..

ou em Reunião local.. e será Oficializado o seu recebimento em um de seus encontros geral..

Se o novo ministro candidato a Filiação.. não comparece ao recebimento da documentação será cancelada a inscrição automaticamente. Obs; para Solicita 2 via de credencial ou renovação o filiado pode solicita pelo o aplicativo ou pela coordenadoria de sua Regional.

Requisitos de ministros vindo de outras convenções apresenta **carta de desligamento** protocolada Junto a secretaria da mesma e quitação da mesma ..concernente vindo de outro ministério carta de recomendação da mesma de outras denominações sem antes promover uma apurada sindicância de sua vida moral, espiritual e doutrinária e Recebido porem só Reconhecido o ministros a pós um período estabelecido pelo o conselho de ingresso da comadec .

obs. Se o fundado do ministério já tive desligado a mais de **um 1 Ano** Não será necessário a carta .

A penas **um contato** para referencia de um ministro Presidente de uma Assembleia de Deus Dentro do Estado do Ceará ou Membro da COMADec .

Artigo 15º – Os Membros da COMADEC ficam obrigados a contribuir, mensalmente, com a quantia correspondente a 1,5% do valor estipulado para o salário mínimo vigente no País a título de Taxa de Manutenção.

Já a CADB a Renovação e o valor da Contribuição é Anual . •

1º – Os membros da COMADEC, não Receberão qualquer remuneração, seja a que título for, na qualidade de Diretores ou por quaisquer serviços prestados; •

em e sessão do Presidente da Comadec, que recebera prebendas ..

A Prebenda Pastoral é uma forma de retribuir financeiramente ao pastor por sua dedicação ao • • Ministério Convencional. Esse valor, é isento de contribuição previdenciária, pois a Prebenda do Presidente Pastoral, de acordo com a Lei 8.212.91 no Art. 22, não pode ser considerada remuneração direta.

• 2º – A COMADEC, representada por sua Mesa Diretora responderá pelas obrigações de Comparece Eventos oficiais da mesma e financeiras assumidas, ficando seus membros isentos de responderem individualmente, pelas obrigações contraídas;

CAPÍTULO IV – Dos órgãos Diretivos

Artigo 16º – A COMACEC é composta dos seguintes Órgãos:

- I. Assembleia Convencional; II
- II. . Mesa Diretora; ,
- III. III. Conselhos e
- IV. IV Departamentos.
- V. 1. DEPARTAMENTOS SEÇÃO
- VI. II Da Assembleia Convencional
- VII. SENMIC – Secretaria de missão COMADEC

Artigo 17º – A Assembleia Convencional é o órgão supremo, legislativo e deliberativo da COMADEC e será representada por uma Mesa Diretora constituída nos termos do art.16 deste Estatuto.

Parágrafo Único – A Assembleia Convencional poderá ser Ordinária ou Extraordinária.

Artigo 18º – A Assembleia Convencional Ordinária – A.G.O, reunir-se-á Anualmente na sede da COMADEC, ou em qualquer outro local, a critério da Mesa Diretora e em data por ela fixada.

Parágrafo Único – Havendo motivo relevante, poderá ser instalada Assembleia Convencional Extraordinária – A.G.E, cabendo ao Presidente da Mesa Diretora convocá-la com antecedência mínima de quinze (15) dias, fixando-lhe o período de duração e os assuntos a serem abordados.

Artigo 19º – Compete a Assembleia Convencional Ordinária – A.C.O: a) Eleger a Mesa Diretora e referendar os Membros dos Conselhos na última sessão, dando posse aos eleitos que foram Indicado ou Votado , cujo mandato irá até a posse da nova Diretoria;

- b) Deliberar quanto à periodicidade da Assembleia Convencional – A.C;
- c) Deliberar sobre proposições, moções, votos congratulatórios e projetos evangelísticos; 1.
- d) Apreciar relatórios;
- e) Proceder reforma deste Estatuto.

Parágrafo Único – As deliberações da assembleia Convencional serão tomadas por maioria simples dos Membros presentes, ressalvadas as proibições constantes neste Estatuto.

Artigo 20º – Compete privativamente à Assembleia Convencional:

I – Eleger os administradores; 8 II – Destituir os administradores; III – A provar as contas;

IV – Alterar o Estatuto;

Artigo 21º – A convocação da Assembleia Convencional far-se-á na forma do Estatuto, garantido a 1/5 dos associados o direito de promovê-la.

SEÇÃO III Da Mesa Diretora

Artigo 22º – A COMADEC é dirigida por uma Diretoria composta de nove (09) Membros, sendo 1 (um) Presidente, 1 (um)-Vice – Presidente 2 (suplente) Suplentes no momento podendo ser acrescentado quando for necessário por indicação do Presidente não necessário ave votação, 1º e 2º Secretários e 1º e 2º Tesoureiros,(3 três) conselho fiscal os candidatos votados na última sessão da Assembleia Convencional Ordinária – A.C.O, em votação ou por aclamação, pela maioria simples dos Membros presentes à Assembleia, pelo período de 2 (dois) anos,2023-2025 podendo haver outras indicação de seus integrantes, salvo o Presidente, que será como o disposto no Parágrafo Primeiro deste artigo. •

1º – A Presidência da Mesa Diretora, será sempre ocupada pelo Fundado Pastor Presidente da COMADEC, o Pr. Paulo Mauricio soares Gomes e seu mandato será Vitalício, o qual representará a COMADEC, em juízo ou fora dele . Recebera prebenda e Em Caso de jubilação o mesmo Recebera Prebenda de a cordo com estatuto Social assim Sua Esposa receber 50% se por ventura fica viúva •

2º – A Diretoria cessante presidirá os trabalhos da Assembleia Convencional Ordinária – A.C.O, inclusive dando posse a nova Mesa Diretora. §3º – Ressalvados os impedimentos estatutários, os Membros da COMADEC poderão ser indicado pelo o presidente cargo da Mesa Diretora, exceto o de Presidente. §4º – A Mesa Diretora indicará um secretário adjunto que trabalhará sob a orientação do Presidente da COMADEC.

Artigo 23º – Compete ao Presidente: a) Convocar e presidir as Assembleias Convencionais Ordinárias e Extraordinárias, bem como Indica vices presidentes e suplentes já os demais cargos por votação ou unanime.. quaisquer reuniões que se fizerem necessárias ; mesmo estando em uma igreja de filiados toda direção da Reunião fica de Responsabilidade do Presidente da COMADEC..toda a contribuição no momento da reunião será destinado a tesouraria da COMADEC. SE POR VENTURA na arrecadação entra dizimo de membro do ministério será repassado para o presidente do ministério .

b) Representar a COMADEC em juízo e fora dele, podendo se fazer representar por procurador;

1. c) Cumprir e fazer cumprir o Estatuto e as Resoluções da Assembleia Geral e da Mesa Diretora;

d) Assinar as atas das Assembleias Convencionais Ordinárias – A.C.O e Extraordinárias – A.C.E e da Mesa Diretora, credenciais, cartas, procurações e quaisquer outros documentos da COMADEC;

e) Participar de todos os órgãos da COMADEC “ex officio”;

f) **Atender convite para mediar** solução de problemas que venham a existir entre Igrejas e/ou seus membros, tanto no Estado do Ceará, como fora dele, podendo se fazer representar por comissões indicado pelo o mesmo. Toda a despesa de deslocamento será por conta do presidente do ministério ;

g) Abrir e movimentar, juntamente com o tesoureiro, contas bancárias ;

h) Contratar assessoria e/ou funcionários para desempenhar atividades junto à Mesa Diretora, quando houver necessidade.

Artigo 24º – Compete aos Vice-presidente pela ordem, representar o Presidente, em suas ausências ou impedimentos ocasionais, e no caso sempre orientado pelo presidente não estando autorizado toma decisões sem informa o mesmo.

Artigo 25º – Compete ao Primeiro Secretário:

a) Elaborar as atas das Assembleias Convencionais – A.G.O e A.G.E e das reuniões da Mesa Diretora;

b) Redigir os documentos oficiais da COMADEC ;

c) Assinar, nos casos que assim o exigir, com o Presidente, as correspondências e documentos da COMADEC, bem como zelar pela boa apresentação e conservação do arquivo.

Artigo 26º – Compete ao Segundo Secretário, auxiliar nos serviços da Secretaria e substituir o Primeiro em seus impedimentos. Compete ao Adjunto Secretário, auxiliar nos serviços da Secretaria e substituir o Primeiro e o Segundo em seus impedimentos.

Artigo 27º – O Tesoureiro terá as seguintes atribuições :

a) Receber e depositar em conta bancária da COMADEC, as contribuições a que se refere o art. 31 deste Estatuto;

b) Movimentar, com o Presidente, os recursos financeiros da COMADEC; c) Elaborar relatório financeiro e apresentá-lo anualmente ao Conselho Fiscal e bienalmente à Assembleia Convencional Ordinária – A.C.O. Artigo 28º – Compete ao Segundo Tesoureiro auxiliar nos serviços da Tesouraria e substituir o Primeiro em seus impedimentos ocasionais. Compete ao 1º (Primeiro) Coordenado Municipal auxiliar nos serviços da secretária geral . Compete ao 2º (Segundo) Coordenado Municipal auxiliar nos serviços da coordenação sobre orientação e substituir o Primeiro em seus impedimentos ocasionais.

SEÇÃO IV Dos Conselhos SUB-SEÇÃO II

CONSELHO FISCAL (2023 – 2025)

Artigo 29º – O Conselho Fiscal será composto de 03 (três) membros, indicados pelo presidente para um mandato de 2 (dois) anos, o qual coincidirá com o da Mesa Diretora, tendo as seguintes atribuições :

1. a) Fiscalizar a aplicação dos recursos financeiros da COMADEC, emitindo pareceres sobre as contas apresentadas, aprovando-as ou não;

2. b) Comparecer a Diretoria da COMADEC, quando convidado a prestar esclarecimentos;

3. c) Apresentar, por ocasião da Assembleia Convencional Ordinária, relatório de suas atividades.

SUB-SEÇÃO III

CONSELHO DE ÉTICA E DISCIPLINA (2023 – 2025) Conselho Ética e Doutrina

Artigo 30º – Regulamento e ESTATUTO

Artigo 56 – O Conselho Ética e Doutrina é composto de TRES (03) membros, indicados pelo Presidente, escolhidos dentre nomes de notório conhecimento da Ética e doutrinas e expressões conservadoras do pensamento das Assembleias de Deus, consubstanciados na Bíblia Sagrada. §1º – O mandato dos Conselheiros será de dois (02) anos, coincidentes com o da Mesa Diretora. §2º – O Conselho de Ética e Doutrina dará parecer a consultas formuladas sobre quaisquer assuntos doutrinários e terão o compromisso de examinar os textos e as obras que lhes forem submetidos, no prazo máximo de 60 (sessenta dias). Artigo 31º – Compete ao Conselho de Ética e Doutrina :

a) Deliberar sobre qualquer assunto Doutrinário, direta ou indiretamente relacionado com a Assembleia de Deus no Brasil; CAPÍTULO V – Do Patrimônio

Artigo 32º – O patrimônio da COMADEC compreenderá qualquer espécie de bens móveis e imóveis, corpóreos ou incorpóreos susceptíveis de avaliação pecuniária, já existentes ou que venham a ser adquiridos. Artigo 33º – A COMADEC, poderá receber quaisquer ofertas, auxílios, legados ou contribuições que lhe forem concedidos por seus integrantes ou qualquer pessoa física ou entidade jurídica, pública ou privada, desde que estejam de acordo com a lei e com a palavra de Deus.

Artigo 34º –; Somente por decisão da maioria simples de Assembleia Convencional Extraordinária – A.C.E, especialmente convocada para este fim, a COMADEC poderá ser dissolvida.

Artigo 35º – O patrimônio da COMADEC, não responderá por dívidas ou compromissos de quaisquer natureza, assumidos por quaisquer de seus Membros.

a) O Patrimônio da igreja sede ou congregação Filiada a Convenção Comadec... o administrado e o Presidente do Ministério ..a comadec não intervi nas decisões do ministério Filiado.. nem tão, pouco fazer mudança no mesmo .. o que exigido quando o presidente e jubilado ou falece .. o 1º vice presidente informa imediatamente através de carta para secretaria informando o acontecido .. a pós a decisão do novo Presidente .. o mesmo envia copia da ata da nova diretoria do Ministério..

b)

c) A pós tudo concluído e marcado um data para a posse do novo presidente e diretoria .

CAPÍTULO VI – Das Disposições Gerais e Transitórias Artigo 36º – Ministros das Igrejas Assembleia de Deus, em plena comunhão com a sua Igreja, devidamente recomendado por Convenção Estadual, Ministério Regional ou Local, mediante apreciação da maioria absoluta da Mesa Diretora, poderão tornar-se membros da COMADEC. 1º – É defeso ao Membro efetivo da COMADEC pertencer a mais de uma Convenção; 11 NÃO PODE ESTA FILIADO EM OUTRA CONVENÇÃO ESTADUAL.

A COMADEC não reconhecerá a consagração de Ministros Consagrado em igreja local e sim de uma convenção caracterizada e CNPJ de convenção ..de outras denominações sem antes promover uma apurada sindicância de sua vida moral, espiritual e doutrinária e Recebido porem só Reconhecido o ministros a pós um período estabelecido pelo o conselho de ingresso da comadec .

Artigo 37º – Os Membros Filiados em geral se obrigam a respeitar as resoluções aprovadas pelo Presidente da COMADEC.

Artigo 38º – Os Membros que solicitarem transferência ou desligamento da Igreja Assembleia de Deus , ou os que aceitarem integrar outro Ministério que não esteja filiado, seja no Estado ou fora dele perderão automaticamente sua condição de Membro da COMADEC.

Artigo 39º – Os casos omissos neste Estatuto, serão apreciados e resolvidos, soberanamente, pela Assembleia Convencional Ordinária – A.C.O, ou Extraordinária – A.C.E, registrados em Ata e publicados em Resolução da Mesa Diretora.

Artigo 40º – O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação e registro junto ao Cartório competente podendo ser reformado por votação da maioria simples dos membros presentes à Assembleia Convencional Ordinária – A.C.O, ou Extraordinária – A.C.E, convocada especialmente para este fim.

Artigo 43º – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

CAUCAIA/CE 27 de Julho de 2024

001-Pr. Maurício Gomes

Presidente Nacional

0158- PR MARCOS COSTA

1º VICE-PRESIDENTE

0181-PR FRANCISCO LIMA

SUPLENTES

0254-MISS.ANA CRISTINA
1° SECRETARIA

2° Secretario

ADJUNTO EM EXERCICIO

Ev autorizado .SAMUEL PESSOA

0031-MISS.RUTH GOMES
TESOURARIA

0186-MISS.PAULA DUARTE
TESOURARIA

PRES.CONSELHO DE ETICA E DOUTRINA

0096-PR RONALDO DOS ANJOS

MEMBRO

PR MARCELO BATISTA

.PR EDNALDO LEMOS

0091 PR.NONATO PIMENTA
CONSELHO FISCAL

0267-PR IVANILDO LIMA DA COSTA
CONSELHO FISCAL

0147 PR LEONARDO BERNARDO
CONSELHO FISCAL

0274 Lucilande Lopes da Silva
DEPARTAMENTOS CANAC-CAPELANIA NACIONAL COMADEC

00000000000000000000000000000000
SENMIC-SECRETARIA NACIONAL DE MISSÃO COMADEC

Comadec-convenção de igrejas e Ministros das Assembleias de Deus no Estado do Ceara e Outro

SEDE NACIONAL INSTALADA NA AD SEMENTE DO EVANGELHO. convenção Comadec

CHOROZINHO/CE